LEI Nº 933/96

Súmula: Altera o Art. 118 da Lei Municipal nº 493/83.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 118 da Lei Municipal nº 493/83 (Código Tributário) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 118 - O contribuinte do Imposto incidente sobre a propriedade predial e territorial urbana que optar pelo pagamento do débito antes do vencimento e em cota única, gozará de um desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor da somatóde todas as prestações."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e seis.

Dr. Melvis Muchiuti
Prefeito Municipal